

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3213/2022 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2630/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 5.466.160,35 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1436, de 06 de abril de 2022.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3213/2022 (*)

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01-01.031.0052.2.101	0005	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.793.164,31
	0009	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		225.000,00
	0010	3.3.90.14.00 - 1.500.0000		100.000,00
SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0011	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		225.000,00
	0013	3.3.90.49.00 - 1.500.0000		225.000,00
01.01-01.031.0052.2.123	0015	3.3.90.30.00 - 1.500.0000		200.000,00
SECCAM - Manutenção do Legislativo	0018	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		1.050.000,00
	0019	3.3.90.40.00 - 1.500.0000		200.000,00
	0022	4.4.90.52.00 - 1.500.0000		1.297.996,04
01.01-01.031.0052.2.126	0024	3.3.90.39.00 - 1.500.0000		150.000,00
SECCAM - Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online				
02.05-04.122.0001.2.150	0107	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	5.466.160,35	
SEMAD - Gestão de Pessoal				
TOTAL			5.466.160,35	5.466.160,35

DECRETO Nº 3214/2022

Altera o prazo de realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Rio das Ostras, convoca os faltosos e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a realização do Censo Previdenciário dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Rio das Ostras, de forma on-line e presencial durante o período de **14 a 29 de abril de 2022**, através do endereço eletrônico <http://censo.ostrasprev.rj.gov.br>.

ostrasprev.rj.gov.br.

I - O local disponível para agendamento compreenderá o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras - Sindserv-RO, localizado no endereço Rua Fernando de Noronha, 77 - Nova Aliança, Rio das Ostras - RJ.

Art. 2º Ficam convocados a comparecer ao censo previdenciário, todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas listados no anexo único do presente Decreto.

Art. 3º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista enviar a documentação obrigatória através do endereço eletrônico ou comparecer pessoalmente no local e horário definido nos termos do artigo 1º, munido da documentação obrigatória.

§ 1º A recusa injustificada em comparecer ao censo incidirá em falta funcional punível com suspensão, na forma dos artigos 135, VIII e 143, II, da Lei Complementar nº 0066/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras.

§ 2º O servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao OstrasPrev para sua regularização, em consonância com a Lei nº 1585/2011.

§ 3º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente ao mês posterior em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 4º O servidor ativo, aposentado e pensionista a ser recenseado que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar, por procurador legal, junto ao atendimento especializado citado no inciso I do art. 1º, para agendamento de visita *in loco* da equipe da contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º A visita domiciliar será feita por funcionário da empresa contratada e um servidor do OstrasPrev.

§ 6º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo notificado previamente pela coordenação da empresa contratada e pela coordenação do município de Rio das Ostras.

§ 7º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado e pensionista a ser recenseado, não sendo localizado, acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 08 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3214/2022

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Órgão	Status da realização
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	Em andamento
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	Em contestação
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	Não iniciado

DECRETO Nº 3215/2022

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 5673/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. SAMUEL DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 075.019.577-03.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 08 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0347/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11129/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **SEBASTIÃO PIO DE SOUZA**, Encarregado, Matr. nº 3383-9 como responsável pela fiscalização do Contrato 038/2022, **FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIOS PARA SEREM UTILIZADAS NOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, Processo nº 29721/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0348/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5679/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0093/2022, dela excluindo a cidadã ARYDIANE MAGALHAES JARDIM, CPF nº 136.575.447-20, classificada em 1º lugar para o cargo de PROFESSOR I – INFORMATICA EDUCATIVA, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 5679/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0349/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 8459/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0093/2022, dela excluindo a cidadã POLIANA CUNHA COELHO BRAGA, CPF nº 112.525.137-98, classificada em 8º lugar para o cargo de PSICOPEDAGOGO, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município,